



PL 2504/2015 - RESSARCIMENTO POR PLANOS DE SAÚDE

Descrição: Permite que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios sejam ressarcidos pelos planos e seguros privados de assistência à saúde nos casos de atendimento dos respectivos segurados.

Local: Câmara dos Deputados

Situação: Aguardando Criação de Comissão Temporária (apensado ao PL 71/2003)

Posição da CNM: A FAVOR

Justificativa:

Favorável. No entanto, o atual projeto ainda não atende em toda sua plenitude que o ressarcimento se dê 100% ao Ente público que realizou o atendimento. Nos termos propostos pelo PL 2.504, de 2015, apenas 80% do valor seria creditado no fundo do Ente que realizou o atendimento. Nesse sentido, entendemos necessária a realização de alteração do atual projeto com a emenda proposta pela CNM. Sugestão de emenda: “repasse de 100% (cem por cento) dos recursos à unidade pública de saúde responsável pelo atendimento dos segurados das instituições operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde”.

Saiba mais:

Texto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1366640&filename=PL+2504/2015

Veja a tramitação do projeto na íntegra

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1594873>